ESTADO DO PIAUÍ
CAMARA MUNICIPAL DE JOAO COSTA
CNPJ: 02.876.683/0001-70
AVENIDA PRIMEIRO DE JANEIRO, SN – CENTRO.
JOAO COSTA - PI

CONTRATO N.º 004/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 004/2022
DISPENSA DE LICITATÓRIO N.º 004/2022

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE **CAMARA MUNICIPAL DE JOÃO COSTA** (PI) E A EMPRESA **EDUARDO COELHO DE SOUSA (AUTOCAR)**, OBJETIVANDO FORNECIMENTO DE PEÇAS DE VEÍCULO PARA A CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO COSTA – PI.

CONTRATANTE: **CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO COSTA,** inscrito no CNPJ/MF sob o nº 02.876.683/0001-70, com sede na Avenida Primeiro de Janeiro,SN, Centro, nesta cidade, representado neste ato por seu Ex. Sr. Presidente João Batista Assis de Castro, inscrito no CPF nº 020.054.383-08

CONTRATADO: **EDUARDO COELHO DE SOUSA (AUTOCAR)** localizada na Avenida Cândico Coelho, nº 1664, São João do Piauí-PI, empresa que fornece nesse segmento localizada na Cidade de São João do Piauí-PI, representada neste ato, por seu representante legal **Eduardo Coelho de Sousa.**

O CONTRATANTE e o CONTRATADO, acima especificados, têm entre si ajustados o presente CONTRATO DE FORNECIMENTO, conforme autorização constante da **DISPENSA DE LICITATÓRIO N.º 004/2022**, regulado pelos preceitos de direito público e especialmente pela Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, supletivamente pelos princípios da teoria geral dos contratos e disposições de direito privado, bem como mediante as seguintes Cláusulas e condições;

CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

O presente Contrato tem como objeto o fornecimento de peças de veículo para a Câmara Municipal de João Costa – PI.

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
01	Tambor freio traseiro	02	200,00	400,00
02	Bateria 60 amp	01	499,00	499,00
03	Parabrisa Dianteiro	01	1390,00	1390,00
04	Rolamento Dianteiro	02	400,00	800,00
05	Bomba d'agua	01	239,00	239,00
06	Jogo de Pastilha freio	01	180,00	180,00
07	Jogo de sapata freio	01	388,00	388,00
08	Pneu 175/70 R14	04	500,00	2000,00
09	Alinhamento	01	50,00	50,00
10	Balanceamento	04	15,00	60,00
11	Cubo Roda Traseira	02	250,00	500,00
12	Disco Freio Dianteiro	02	135,00	270,00

CLAUSULA SEGUNDA – DO VALOR GLOBAL:

O valor global do presente Contrato está estimado em **R$ 6.776,00 (seis mil setecentos e setenta e seis reais).**

CLAUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA:

O presente Contrato terá vigência 04/04/2022 a 31/12/2022,

CLAUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

a) executar o presente Contrato em estrita consonância com seus dispositivos e com a proposta apresentada;

b) responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato;

c) assumir por sua conta exclusiva, todos os encargos resultantes da execução do objeto do Contrato;

d) não transferir a outrem, no todo ou em parte, o Contrato firmado com a CONTRATANTE, sem prévia e expressa anuência desta;

e) manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento.

CLAUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

a) efetuar o pagamento ao(a) CONTRATADO(A) de acordo com o estabelecido neste Contrato;

b) comunicar imediatamente ao(a) CONTRATADO() qualquer irregularidade manifestada na execução do Contrato;

c) supervisionar a execução do Contrato;

CLAUSULA SEXTA – DA RESCISÃO CONTRATUAL:

a) A **CONTRATADA** reconhece os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa prevista no artigo 77 da Lei 8.666/93 e suas alterações;
b) O Contrato poderá ser rescindido, independente de notificação judicial ou extrajudicial, de acordo com os art. 78 a 80 da Lei 8.666/93, e no caso de descumprimento de uma de suas cláusulas, não sanada pela parte inadimplente no prazo da notificação enviada pela outra parte;
c) Aplicam-se à execução deste Contrato e, especialmente, nos casos omissos, a Lei 8.666/93 e o Código Civil Brasileiro.

CLAUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES:

A **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA** obrigam-se a respeitar o presente contrato em suas cláusulas e condições, incorrendo a parte que infringir qualquer disposição Contratual ou legal, na multa igual ao valor correspondente a 1%(um por cento) do valor global do Contrato, que será pago integralmente, qualquer que seja o tempo contratual decorrido, inclusive se verificada a prorrogação do Contrato. O pagamento da multa não obsta a rescisão do Contrato pela parte inocente, caso lhe convier.

CLAUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:

As despesas decorrentes deste Contrato correrão por conta da Dotação Orçamentária:

PROJETO/ ATIVIDADE	FONTE DE RECURSO	NAT.DESPESA
2003	Próprio	3.3.90.30

CLAUSULA NONA – DAS VANTAGENS LEGAIS E SUPERVENIENTES:

O Contrato estará sujeito ao Regime da Lei n.º 8.666/93, ficando assegurando à **CONTRATANTE** todos os direitos e vantagens conferidas pela legislação que vier a ser promulgada durante a prestação de serviços.

CLAUSULA DÉCIMA – DA PUBLICAÇÃO:

A **CONTRATANTE** providenciará a publicação deste contrato na imprensa oficial em forma resumida, em obediência ao disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei n.º 8.666/93.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA INEXIBILIDADE:

O presente Contrato foi objeto de **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, conforme o art. 24, inc. II, da Lei 8.666/93., da Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores.

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO:

As partes elegem o foro da Comarca da Cidade de SÃO JOAO DO PIAUI (PI), para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente Contrato.

E, por assim estarem justas e contratadas, as partes assinam e rubrica, o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e para um só efeito, na presença de duas testemunhas.

João Costa (PI), 04 de abril de 2022..

JOÃO BATISTA ASSIS DE CASTRO
PRESIDENTE
CONTRATANTE

EDUARDO COELHO DE SOUSA
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

_____ CPF _____

_____ CPF _____

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 004/2022
DISPENSA DE LICITATÓRIO - N.º 004/2022

CONTRATANTE: CÂMARA MUNIPAL DE JOÃO COSTA (PI) – CNPJ n.º 02.927.712/0001-86
CONTRATADA: EDUARDO COELHO DE SOUSA, inscrito no CNPJ 02.653.198/0001-38.
REGULAMENTO: Lei n° 8.666/93,
FUNDAMENTAÇÃO: art. 24, inc. II, da Lei 8.666/93.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE PEÇAS DE VEÍCULO PARA A CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO COSTA – PI.
DO VALOR GLOBAL: R$ 6.776,00 (seis mil setecentos e setenta e seis reais).
VIGÊNCIA: 31/12/2022
FONTE DE RECURSOS: Recursos Próprio.
DATA: 04 de abril de 2022.